

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. NEUCIMAR FRAGA)

Proíbe, definitivamente, a exportação de madeira beneficiada e não beneficiada, oriundas de florestas nativas brasileiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica proibida, definitivamente, a contar da data de publicação desta lei, a exportação de madeira beneficiada e não beneficiada (in natura e transformada), oriundas de florestas nativas brasileiras.

Parágrafo 1º. Entende-se por madeira beneficiada, para efeitos desta lei, a transformação de toras em vigas, pranchões, lâminas e outras formas econômicas, bem como, entende-se por não beneficiada a madeira em forma natural (toras não acabadas).

Parágrafo 2º. Para efeito desta lei espécies nativas são todas aquelas que pertencem e crescem de forma natural dentro dos limites do território brasileiro.

- Art. 2º. Fica permitida a exportação de carvão vegetal e madeira de florestas plantadas, a depender de fiscalização e depois de constituída a autorização de exportação do órgão competente (IBAMA).
- Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta lei, devendo o executivo e órgãos ambientais adotar as medidas necessárias no sentido de adequar as normas de regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A proposição ora apresentada se dá, devido à necessidade da proibição de exportação de madeira nativa e natural brasileira, uma vez que, é comprovada a incapacidade do governo em controlar a atividade ilegal que devasta o país há muito tempo e contempla prejuízos irreparáveis a população.

A título de informação, no Brasil, há regulamentação normativa a qual proíbe a exportação de madeira não beneficiada, de madeira em tora de espécies nativas, exóticas e de espécies ameaçadas de extinção. Ocorre que, não há um controle adequado por parte do órgão competente, sendo fraudada a inspeção dos produtos a serem exportados muitas das vezes pelo próprio órgão regulador, forjando assim a permissão de forma indevida.

Vejamos ainda, conforme dados fornecidos pela Associação Brasileira da Indústria de Madeira Processada Mecanicamente (Abimci), no ano de 2020, o país exportou em compensados de Pinus, o volume de 2.465.504 m³, com aumento de 20 % comparado ao volume embarcado em 2019. Esse quadro ratifica o movimento dos últimos anos do crescimento gritante da exportação de madeira do Brasil ao mercado internacional, aproximando-se do patamar de 2,5 milhões de m³. Compensado de Eucalipto: O volume embarcado em 2020 foi de 53.548 m³, sendo o mercado americano o principal destino dos produtos. Compensado Tropical: o volume embarcado foi de 101.720 m³, com crescimento de 14% em relação ao volume embarcado no ano anterior. Lâminas de Pinus: O total exportado em 2020 foi 183.942 m³ com aumento de 37% no volume embarcado comparado com o ano anterior, sendo o continente asiático o principal destino do produto. Lâminas de madeira Tropical: Atingiu o volume de 83.625 m³ embarcados em 2020, mostrando crescimento em relação a 2019, sendo novamente a Ásia o principal destino.

Seguindo, em relação a Madeira serrada e molduras, o volume exportado em 2020 atingiu pela primeira vez o patamar dos 3 milhões de m³ exportados, totalizando 3.033.861 m³ embarcados, cenário esse que reafirma o crescimento nos últimos anos exportação do Brasil ao mercado externo. América do Norte e China são os principais destinos do produto. Madeira Perfilada de Pinus (molduras): O volume embarcado em 2020 totalizou





164.568.133kg, com aumento de 13% sobre o total embarcado no ano anterior. Estados Unidos é o principal mercado do produto brasileiro. Madeira Serrada Tropical: O total exportado foi de 450.217 m³, apresentando pequena queda em relação aos embarques de 2019. Madeira Perfilada Tropical: O total exportado foi de 80.337.586 kg, com recuo de apenas 7% do volume embarcado em relação a 2019.

No tocante a madeira para pisos, portas, pellets, toras, o total exportado em 2020 foi de 4.028.076 kg, queda de 29% em relação ao ano anterior. Estados Unidos é o principal destino do produto. Pisos Maciços (com acabamento): O total embarcado atingiu 69.866.937 kg, aumento de aproximadamente 27% em comparação com o volume exportado no ano anterior. Novamente, Estados Unidos liderou os embarques do produto. Madeira para Portas: O total exportado em 2020 foi de 169.125.340 kg, crescimento aproximado de 30% em relação ao volume embarcado no ano anterior, sendo que, o principal tipo de portas exportadas são as maciças. Pellets: O total exportado em 2020 atingiu 361.464.277 kg, crescimento de 66% em relação ao volume embarcado no ano anterior. O principal destino para o pellets de biomassa de madeira de pinus é a Itália e para o mercado do Reino Unido são os pellets produzidos com matéria-prima Acácia. Toras de Pinus: O total embarcado em 2020 foi de 314.367.891 kg, sendo a China praticamente o único destino. Toras Madeira Tropical: O total embarcado em 2020 foi de 1.091.934.585 kg, aumento de 27% em relação ao volume embarcado em 2019, com a China sendo o principal destino.

Cabe esclarecer que, também não é possível liberarmos para exportação as madeiras provenientes de reflorestamento, uma vez que, é impossível a fiscalização por órgão competente, se a madeira é ou não proveniente de reflorestamento, pois, após cortada, não há como distinguir se é ou não a madeira de floresta nativa, bem como, de área reflorestada.

Entende-se que a proibição atual de exportar toras não objetiva apenas a proteção ambiental, mas seu papel econômico nas atividades do País. Com esse projeto temos também uma política de estímulo ao desenvolvimento local, ou seja, será gerado empregos e receitas pelo processamento das madeiras e comercialização apenas dentro país. Assim, ao





momento que temos uma política de liberação da exportação de madeira, também temos uma redução de oportunidade de desenvolvimento local.

Diante disso, cumpre esclarecer que a adoção da presente medida, tem por objetivo prevenir condutas que podem trazer prejuízos irreparáveis a gerações futuras, eis que, possuímos em nosso país a última grande reserva de madeira tropical do Planeta terra, e como é de conhecimento de todos, diversas empresas internacionais operam no Brasil há muitos anos, ou seja, estamos à caminho do esgotamento de nossas florestas.

Por fim, somente após nos adequarmos corretamente, controlando o acesso legal de empresas estrangeiras às nossas florestas, através de uma legislação eficiente a qual possua fiscalização correta, capaz de garantir a extração produtiva e sustentável é que poderemos pensar em voltarmos a permitir a exportação de madeira nativa brasileira.

Com tudo isso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da preposição em epígrafe.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2021.

Deputado NEUCIMAR FRAGA



